



**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º , DE 2026**

(Do Senhor Evair Vieira de Melo)

*Requer informações ao Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome acerca de inconsistências cadastrais, falhas na atualização de dados e possível concessão indevida de benefícios sociais relacionadas ao Programa Pé-de-Meia, conforme apontado pelo Tribunal de Contas da União.*

Senhor **Presidente**,

Nos termos do art. 50 da Constituição Federal e dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero que sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome referentes as seguintes informações relativas ao Programa Pé-de-Meia, à luz das conclusões constantes do processo TC 005.592/2025-9, do Tribunal de Contas da União:

Com o intuito de prestar esclarecimentos a esta Honrosa Casa, solicita-se as seguintes informações:

- *Informe, de forma detalhada o número de registros no CadÚnico identificados com CPFs vinculados a pessoas falecidas, inclusive aqueles utilizados no âmbito do*

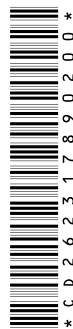




## CÂMARA DOS DEPUTADOS

*Programa Pé-de-Meia; o período em que tais inconsistências permaneceram ativas; e as providências adotadas para correção cadastral, exclusão dos registros irregulares e comunicação aos órgãos competentes.*

- *Esclareça quais são os mecanismos de verificação e atualização da base do CadÚnico quanto à ocorrência de óbitos; por que tais mecanismos não impediram a permanência de CPFs de pessoas falecidas nos cadastros; e se há integração automatizada e periódica com bases como SIRC, Receita Federal, CNIS ou outros sistemas oficiais.*
- *Informe quantos registros do CadÚnico apresentam renda familiar per capita inconsistente com outras bases oficiais (como RAIS, CNIS ou eSocial); quantos desses casos impactaram diretamente a elegibilidade para programas sociais, incluindo o Pé-de-Meia; e quais medidas foram adotadas para revisão desses cadastros e correção das informações.*
- *Esclareça qual o tempo médio de atualização cadastral das famílias inscritas no CadÚnico; quantos cadastros se encontram desatualizados no momento; e de que forma a desatualização cadastral contribuiu para a concessão indevida de benefícios sociais.*
- *Informe quais protocolos existem para revisão de cadastros de famílias com indícios de inconsistência ou incompatibilidade de renda; se há cruzamento sistemático e obrigatório com bases de renda formal; e por que o sistema ainda depende majoritariamente de informações autodeclaradas.*
- *Detalhe quais ações foram adotadas em conjunto com o Ministério da Educação para saneamento das*





*inconsistências identificadas no Programa Pé-de-Meia; quantos casos foram encaminhados para atualização cadastral pelos municípios; e quais resultados concretos já foram obtidos.*

- *Esclareça se foram identificados indícios de fraude, omissão de renda ou manipulação cadastral deliberada; se houve instauração de procedimentos administrativos; e se os casos foram comunicados à Controladoria-Geral da União, Polícia Federal ou Ministério Público.*
- *No que se refere ao Estado do Espírito Santo, informe o número de cadastros com inconsistências relevantes (óbitos, renda ou composição familiar); o impacto desses casos na concessão de benefícios sociais; e as medidas adotadas para revisão e regularização dos cadastros no Estado.*

## JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por objetivo esclarecer fatos extremamente graves revelados pelo Tribunal de Contas da União no âmbito do Programa Pé-de-Meia, política pública que movimenta bilhões de reais e que deveria estar direcionada exclusivamente aos estudantes mais vulneráveis do país.

A auditoria<sup>1</sup> do TCU identificou não apenas falhas pontuais, mas um conjunto de inconsistências estruturais na execução do programa, incluindo pagamentos vinculados a CPFs de pessoas falecidas, concessão de benefícios a indivíduos fora dos critérios legais de renda e fragilidades relevantes nos mecanismos de

<sup>1</sup> <https://g1.globo.com/economia/noticia/2026/03/18/tcu-determina-que-mec-suspenda-pagamentos-do-pe-de-meia-a-beneficiarios-mortos.ghtml>





controle e verificação de dados.

O Tribunal de Contas da União, ao analisar a execução do Programa Pé-de-Meia, identificou um conjunto relevante de inconsistências que revelam fragilidades importantes na gestão e no controle da política pública. Entre os achados mais sensíveis, constatou-se a existência de pagamentos realizados com base em CPFs vinculados a pessoas falecidas. Foram identificados 2.113 registros dessa natureza a partir da base da Receita Federal e 2.712 ocorrências quando considerados os dados do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (SIRC). Desses casos, 43 referem-se a óbitos ocorridos entre 2009 e 2023, o que evidencia uma falha grave e elementar de controle, enquanto 2.669 dizem respeito a registros de 2024 e 2025, indicando deficiência na atualização e na checagem dinâmica das informações. Esse cenário fundamentou diretamente a determinação do TCU para suspensão dos pagamentos e bloqueio dos valores depositados.

Ainda mais preocupante é o fato de que parte dessas irregularidades envolve óbitos ocorridos muitos anos antes da criação do programa, o que evidencia não apenas erro operacional, mas falha elementar de checagem, incompatível com a gestão responsável de recursos públicos.

Outrossim, a Corte foi explícita ao reconhecer a existência de uma falha estrutural nos mecanismos de controle de dados. Embora o Ministério da Educação já realizasse checagens da regularidade dos CPFs, tais procedimentos mostraram-se insuficientes para impedir a ocorrência de pagamentos indevidos, o que evidencia que, embora o sistema formalmente exista, ele não opera de maneira eficaz na prática.

No que se refere aos critérios de elegibilidade, especialmente quanto à renda familiar, o TCU identificou problemas igualmente relevantes. Foram encontrados 12.877 beneficiários com renda acima do limite permitido no ano de 2025, além de diversos casos





concretos que indicam discrepâncias entre a renda real das famílias e aquela declarada no CadÚnico. Essas distorções decorrem, em grande medida, da desatualização cadastral e, em alguns casos, de possíveis manipulações na composição familiar. Como consequência, o Tribunal apontou a ocorrência de “ineficiência alocativa”, isto é, a destinação de recursos públicos fora do público-alvo prioritário do programa.

Ademais, o próprio Tribunal apontou que a dependência de dados desatualizados e autodeclarados compromete a correta focalização da política pública, gerando distorções que podem desviar recursos de quem realmente precisa, configurando grave ineficiência e potencial dano ao erário.

Por outro lado, o TCU ponderou que, embora as irregularidades existam, elas representam uma fração percentual relativamente pequena diante do universo de aproximadamente 4 milhões de beneficiários. Esse ponto é relevante, pois afasta a caracterização de fraude sistêmica generalizada, mas não elimina a gravidade das falhas de controle identificadas.

Também foram verificadas inconsistências operacionais no Sistema Gestão Presente (SGP) e nas bases de dados utilizadas pelo programa. Em alguns municípios, observaram-se diferenças de até 50% no número de matrículas, decorrentes de problemas no envio de informações pelas secretarias de educação, divergências entre bases distintas — como o Censo da Educação Básica e o próprio SGP — e ausência de mecanismos automáticos de validação. Essas falhas comprometem a qualidade das informações gerenciais e representam risco direto à credibilidade do programa.

Trata-se, portanto, de um cenário que vai além de inconsistências administrativas, revelando possível fragilidade sistêmica na governança do programa, ausência de integração eficaz entre bases de dados governamentais e deficiência nos mecanismos de controle interno.

